



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG


PORTARIA Nº 010/2.023

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDREIA CASTILHO MARTINS**, Matrícula nº 1.542, CPF nº 476.102.126-87, no cargo efetivo de *Merendeiro, Nível II, Padrão B*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 01º de março de 2023.

Artigo 2º - Publique-se e registre-se.

Caxambu – MG, 01º de março de 2023.


Paulo Henrique Taveira Fausto
Superintendente do IPMCA
em substituição

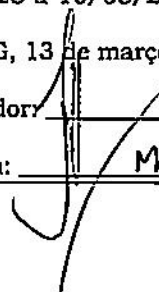
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 01/03/2023 a 10/03/2023. O referido é verdade e dou fê.

Caxambu/MG, 13 de março de 2023.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matrícula: _____


MG 80449601/1503